



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 7/2021-0036

(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O Presidente da Comissão de Licitação de Pau dos Ferros, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade de Contratação de empresa especializado em serviços de consultoria digital sobre ações de conscientização do Coronavírus.

A presente Dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e a alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Autorizo a Dispensa de Licitação, adjudicando em favor da empresa, **J R SIQUEIRA JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº 31.548.163/0001-37, no valor de **R\$ 196,67 (cento e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)** por hora, qual seja, 600 horas no total.

Pau dos Ferros/RN, 13 de Abril de 2021.

David Jhenison Soares Fernandes
PRESIDENTE DA COMISSÃO
Port. 019/2021